



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/NRI/RJ

NOTIFICAÇÃO

Considerando o teor das leis 13.445/17 e 9.784/99 e dos decretos 9.199/17 e 9.094/17 informo que a pretendida renovação de residência deve ser protocolada no MTE, conforme os dispostos a seguir:

Decreto 9.199/17

"Art. 127. Os pedidos de autorização de residência serão endereçados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º.

§ 1º Observado o disposto no art. 142, os pedidos de autorização de residência serão endereçados ao Ministério do Trabalho quando fundamentados nas seguintes hipóteses:

- I - em pesquisa, ensino ou extensão acadêmica;
- II - em trabalho ou oferta de trabalho;
- III - na realização de investimento;
- IV - na realização de atividade de relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural;
- V - na prática de atividade religiosa; e
- VI - no serviço voluntário."

Decreto 9.094/17

" Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - ...

II - ...

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente. "

Lei 9.784/99

"Art. 6º ...

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas."

Diante do exposto convoco a estrangeira YAN WANG a vir até a Delegacia de Polícia Federal em Niterói com o fim de ter seu processo integralmente restituído, para que a mesma dê prosseguimento no ministério/orgão competente .

Informo ainda a perda de validade do protocolo emitido por este órgão e cancelamento do processo nesta unidade dentro de 30 dias.



Documento assinado eletronicamente por **JEISON BOSI DE AZEREDO, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/07/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7369856** e o código CRC **1A7B4D8B**.

Referência: Processo nº 08458.000040/2018-22

SEI nº 7369856